VIII - convocar servidores da SESP para prestar declarações ou informações a fim de instruir as apurações ou procedimentos disciplinares, cientificando a chefia imediata do referido servidor.
IX - realizar inspeções e correições junto às unidades e setores da SESP e encaminhar, por intermédio do titular da USCI-SESP, relatório técnico ao Secretário de Estado de Segurança Pública;
X – acompanhar os trabalhos das comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar, zelando pela conclusão das apurações em tempo razoável, compatível com a complexidade do caso, e pela efetividade dos trabalhos;
XI - fornecer a cada bimestre, em conjunto com o titular da USCI-SESP, dados estatísticos sobre as atividades correcionais ao Secretário de Estado de Segurança Pública e à Controladoria-Geral do Estado;
XII - zelar pela correta autuação, organização, conservação e arquivamento dos expedientes e procedimentos administrativos disciplinares da SESP;
XIII - prestar informações à CGE, periodicamente, e a outros órgãos de controle e cumprir suas respectivas recomendações, inclusive auxiliando seus servidores nas visitas técnicas;
XIV - manter intercâmbios com órgãos e unidades especializados em matéria correcional, visando ao aperfeiçoamento dos trabalhos desempenhados;
XV - promover o encaminhamento ao titular da USCI-SESP dos assuntos relacionados a dano ao erário, oriundos dos procedimentos administrativos, para medidas de ressarcimento;
XVI – sugerir, quando for o caso, o encaminhamento de cópias de inteiro teor da sindicância ou processos administrativo disciplinar ao Ministério Público, à Advocacia-Geral do Estado e ao Tribunal de Contas;
XVII - analisar e manifestar-se em sindicância e processos administrativos disciplinares concluídos, subsidiando a decisão da autoridade competente; e
XVIII - exercer outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas ou delegadas pelo Controlador-Geral, pelo Secretário de Estado de Segurança Pública ou pelo titular da USCI-SESP.
§ 1º O não atendimento à requisição de informações e documentos e à convocação de que tratam os incisos VII e VIII deste artigo, sem justificativa válida, configura infração funcional e sujeita o responsável às penalidades cabíveis.
§ 2º Presentes os requisitos estabelecidos no Decreto Estadual nº 46.906, de 16/12/2015, e verificada a conveniência e oportunidade de realização de Ajustamento Disciplinar, o titular da USCI-SESP encaminhará à chefia imediata do servidor a documentação necessária para formalização de Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD e, se aceito pelo agente público envolvido, promoverá sua homologação.
§ 3º O NUCAD/USCI-SESP deverá, por intermédio do titular da USCI-SESP, encaminhar para análise da CGE os procedimentos de maior complexidade técnica, que importem em questões de elevada repercussão jurídica, política, social ou econômica, que envolvam dirigentes da SESP e/ou que tenham ocasionado lesão significativa ao erário.
§ 4º O titular da USCI-SESP deverá supervisionar as atividades correcionais desenvolvidas pelo NUCAD/USCI-SESP, acompanhando as informações estatísticas elaboradas e zelando pela efetividade das ações disciplinares.
Art. 5º Nos casos em que haja a necessidade de convocação de servidores de outros Órgãos e/ou Entidades para prestar declarações ou informações a fim de instruir as apurações ou procedimentos disciplinares, os mesmos deverão ser convocados mediante Convite realizado via Gabinete do Secretário e enviado à chefia imediata do servidor.
Art. 6º O NUCAD/USCI-SESP terá Área de Apoio Administrativo responsável por:
I – executar e auxiliar as ações administrativas necessárias para o seu funcionamento operacional;
II – realizar as atividades cartoriais de controle processual;
III – alimentar o sistema de informação processual, possibilitando a coleta de dados e seleção de informações sobre assuntos de interesse da sua área de atuação;
IV – manter registros atualizados e fornecer ao Coordenador do NUCAD/USCI-SESP, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relatório de informações sobre os trabalhos executados pela área;
V – realizar atendimento interno e externo, reduzindo a termo eventuais denúncias promovidas diretamente no NUCAD/USCI-SESP;
VI – realizar levantamentos estatísticos para identificação de unidades e setores da SESP com maior ocorrência de irregularidades, identificando a natureza destas e submetendo os resultados à Coordenação do NUCAD/USCI-SESP; e
VII - realizar outras tarefas administrativas que se fizerem necessárias para a condução dos trabalhos do NUCAD/USCI-SESP.
Parágrafo único. Os servidores da Área de Apoio Administrativo serão designados pela Coordenação do NUCAD/USCI-SESP.
Art. 7º O NUCAD/USCI-SESP terá Área de Orientação e Análises responsável por:
I - propor e promover ações de divulgação dos preceitos que integram o regime disciplinar do servidor público, bem como realizar diligências de cunho preventivo, pedagógico, educacional e fiscalizador nas unidades e setores da SESP, evitando a ocorrência de desvios de conduta e incidência em ilícitos;
II – promover levantamentos para identificação de Unidades Administrativas e Setores da SESP com a maior ocorrência de irregularidade, com fins a auxiliar o Coordenador do NUCAD/USCI-SESP nas propostas de ações que visem coibir a incidência dos ilícitos administrativos;
III – auxiliar o Coordenador do NUCAD/USCI-SESP em ações que visem propor e promover a divulgação dos preceitos que integram o Regime Disciplinar do Servidor Público;
IV – auxiliar o Coordenador do NUCAD/USCI-SESP na difusão de programas educacionais e pedagógicos objetivando a redução dos riscos inerentes e ilícitos administrativos;
V - propor medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização de procedimentos atinentes às atividades correcionais;
VI - receber, dar encaminhamento e elaborar minutas de respostas às demandas da Ouvidoria Geral do Estado, do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instâncias competentes;
VII - analisar expedientes, investigações preliminares e processos administrativos, sugerindo, fundamentadamente, os encaminhamentos cabíveis, inclusive ajustamento disciplinar, e elaborando as minutas necessárias;
VIII - realizar diligências junto às Unidades e setores da SESP, quando necessárias;
IX - zelar pela correta autuação, organização, conservação dos autos e pelo encaminhamento dos trabalhos realizados;
X – manter registros atualizados e fornecer à Coordenação do NUCAD/USCI-SESP, até o quinto dia útil de cada mês, relatório de informações sobre os trabalhos executados pela área; e
XI - realizar outras tarefas que se fizerem necessárias para a condução dos trabalhos do NUCAD/USCI-SESP.
§ 1º A Área de Orientação e Análises deverá apresentar ao Coordenador do NUCAD/USCI-SESP relatórios dos procedimentos realizados nas Unidades Administrativas e Setores da SESP quando das diligências a que se refere o inciso I do artigo 7º.
§ 2º. Os servidores da Área de Orientação e Análises serão designados pela Coordenação do NUCAD/USCI-SESP.
Art. 8º Compete às Comissões de Sindicâncias e Processo Administrativo Disciplinar:
I – observar os prazos estabelecidos pelo NUCAD/USCI-SESP e pela legislação vigente;
II – apresentar à Coordenação do NUCAD/USCI-SESP cronograma para realização dos trabalhos, zelando pela duração razoável das apurações e pela efetividade dos procedimentos disciplinares;
III - propor, fundamentadamente, o afastamento preventivo de servidor até trinta dias, prorrogáveis por até noventa dias, desde que isso seja necessário para averiguação de possíveis irregularidades;
IV - verificar a presença dos requisitos previstos para a aplicação do Ajustamento Disciplinar nos procedimentos disciplinares já instaurados, propondo à Coordenação do NUCAD/USCI-SESP à formalização de TAD;
V – realizar os atos instrutórios necessários para completa elucidação dos fatos apurados, elaborando relatório final conclusivo e submetendo-o à Coordenação do NUCAD/USCI-SESP;
VI - zelar pela correta autuação, organização, conservação dos autos e pelo encaminhamento adequado dos trabalhos realizados; e
VII - manter registros atualizados dos trabalhos e fornecer à Coordenação do NUCAD/USCI-SESP, até o segundo dia útil de cada mês, relatório de informações sobre os trabalhos executados pela comissão.
Art. 9º O titular da USCI-SESP instaurará e decidirá sindicâncias e processos administrativos disciplinares, ficando-lhe expressamente delegada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, vedada subdelegação, as competências previstas no art. 219 e no inciso II do art. 252 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e atribuída a competência prevista no inciso III do mesmo dispositivo legal, para aplicar as penalidades de repreensão e suspensão cabíveis.
§ 1º Os servidores das Comissões de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares serão designados pelo titular da USCI-SESP, mediante a indicação do Coordenador do NUCAD/USCI-SESP.
§ 2º Se a penalidade sugerida for expulsiva, o titular da USCI-SESP encaminhará o processo administrativo disciplinar ao Controlador-Geral do Estado para julgamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cientificando o Secretário de Estado de Segurança Pública do encaminhamento dos autos à CGE.
Art. 10 O Secretário de Estado de Segurança Pública deverá encaminhar para análise da CGE os expedientes nos quais haja indícios de responsabilidade de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e do Decreto nº 46.782, de 23 de junho de 2015.
Art. 11 No exercício das atribuições de Órgão Central do Controle Interno do Poder Executivo, a CGE poderá, a qualquer tempo, instaurar ou avocar sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares em desfavor de servidores da SESP, expondo os motivos do ato.
Parágrafo único. No caso de omissão no exercício das atribuições previstas nesta Resolução Conjunta, a CGE adotará as providências cabíveis, inclusive quanto à responsabilização funcional dos servidores omissos.
Art. 12 As sindicâncias e os processos administrativos disciplinares atualmente em curso ou pendentes de instauração envolvendo servidores da SESP passam à competência do NUCAD/USCI-SESP.
Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2017.

EDUARDO MARTINS DE LIMA
Controlador-Geral do Estado

AILTON APARECIDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Segurança Pública
Em exercício

09 972954 - 1

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretária: Rosilene Cristina Rocha

Expediente

AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA

A Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, consoante o disposto no Decreto nº 47.066, de 20 de outubro de 2016, regulamentado pela Resolução SECCRI nº 18, de 28 de novembro de 2016, avisa aos interessados que se encontra aberta a Consulta Pública n° 09, referente ao Plano Estadual de Enfrentamento da Pobreza no Campo, iniciando-se o período de recebimento das contribuições às 08 horas do dia 12/06/2017 e finalizando às 18 horas do dia 30/06/2017. Maiores informações podem ser encontradas nos sítios www.casacivil.mg.gov.br/sistemas/consultapublica e www.social.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2017.
Rosilene Cristina Rocha
Secretária de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

09 972626 - 1

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 04/2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo final para preenchimento do Plano de Serviço Estadual 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite/CIB de Minas Gerais, em reunião plenária ordinária realizada no dia 02 de junho, de acordo com suas competências estabelecidas pela Norma Operacional Básica de 2012, NOB/SUAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social/ CNAS, por meio da Resolução nº 33 de 12/12/2012, e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;
Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social;
Considerando o Decreto 38.342 de 14 de outubro de 1996 que regulamenta do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;
Considerando a Resolução SEDESE nº 459 de 29 de Dezembro de 2010, que regulamenta o Piso Mineiro de Assistência Social;
Considerando o Decreto 46.873 de 26 de outubro de 2015 que dispõe sobre transferências de Recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;
Considerando o Decreto 46.982 de 18 de abril de 2016 que altera o Decreto 38,342/1996 que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS,
Considerando a Resolução SEDESE nº10, de 08 de março de 2017, que dispõe sobre as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2017,
Considerando a Resolução Conjunta SEGOV/CGE Nº 01, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre a reformulação do CAGEC que tem como "finalidade dar transparência a situação formal e legal, bem como comprovar a habilitação necessária para os órgãos e entidades públicas ou privadas celebrarem convênios de saída, parcerias e instrumentos congêneres com órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais"; e,
Considerando a Resolução CIB nº 01/2017, que dispõe sobre o prazo final para preenchimento do Plano de Serviço Estadual 2017
RESOLVE:
Art.1º- Prorrogar o prazo para os órgãos gestores municipais preencherem o Plano de Serviço Estadual 2017 e os Conselhos Municipais de Assistência Social emitirem o parecer de sua aprovação por meio do Sistema de Gestão de Convênios do Estado – SIGCON para o dia 30/07/2017.

Parágrafo Único: O Plano de Serviço é um instrumento eletrônico de planejamento/previsão utilizado para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias à continuidade da transferência regular de recursos do cofinanciamento estadual dos serviços e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 02 de junho de 2017.

Jaime Rabelo Adriano
Representante Titular da SEDESE na Comissão Intergestores Bipartite

José Ferreira da Crus
Presidente do COGEMAS
Representante Titular do COGEMAS na
Comissão Intergestores Bipartite

09 972675 - 1

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 03/2017

Dispõe sobre as atribuições do SUAS Minas Gerais para as ações intersetoriais no âmbito do Projeto "Sementes Presentes", que compõe a Estratégia de Enfrentamento da Pobreza no Campo - Novos Encontros.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, em reunião plenária ordinária realizada no dia 02 de junho de 2017, de acordo com suas competências estabelecidas pela Norma Operacional Básica de 2012 – NOB/SUAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, por meio da Resolução n.º 33 de 12 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social, e

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
Considerando a Resolução do CNAS, nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução do CNAS, n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;
Considerando a Resolução CNAS, n° 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Considerando a Resolução do CNAS nº 33, que define a Promoção da Integração ao mundo do trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;
Considerando a Resolução do CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012 institui o programa nacional de promoção do acesso ao mundo do trabalho – ACESSUAS Trabalho;
Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de Assistência Social.
Considerando o Decreto com Numeração Especial nº 339, de 29 de junho de 2016, que institui Grupo Coordenador da Estratégia de Enfrentamento da Pobreza no Campo;
Considerando o Decreto com Numeração Especial 260, de 22 de maio de 2017 que altera o Decreto NE nº 339, de 29 de junho de 2016, que cria Grupo Coordenador das ações de enfrentamento da pobreza no campo, no âmbito da Administração Pública Estadual;
Considerando a Resolução Sedese nº 30, de 18 de agosto de 2016 que instituiu a metodologia de funcionamento do Grupo Coordenador das ações de enfrentamento da pobreza no campo.
Considerando que o público prioritário da Estratégia de Enfrentamento da Pobreza no Campo são as famílias inscritas no Cadastro Único, em situação de pobreza e extrema pobreza.
Considerando que a Estratégia de Enfrentamento da Pobreza no Campo prioriza 229 municípios nos territórios: Norte, Alto, Médio e Baixo Jequitinhonha, Mucuri e Vale do Rio Doce.
Considerando que o projeto Sementes Presentes integra o eixo de inclusão produtiva da Estratégia de Enfrentamento da Pobreza no Campo.
Considerando a Resolução CEAS, nº 545/2015 que publica as deliberações da 11ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais de Minas Gerais.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer as atribuições do SUAS Minas Gerais para as ações intersetoriais no âmbito do Projeto Sementes Presentes que compõe a Estratégia de Enfrentamento da Pobreza no Campo – Novos Encontros.

Das Atribuições do órgão gestor municipal
Art. 2º Para as ações intersetoriais no âmbito do Projeto caberá aos órgãos gestores municipais de Assistência Social:

I. Aprimorar a identificação e registro dos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos no CadÚnico tais como: famílias que desenvolvem trabalhos de agricultura familiar, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, assentados, pré assentados, acampados, e outros públicos prioritários no Enfrentamento da Pobreza no Campo.
II. Identificar por meio das equipes do CRAS, dentre as famílias inscritas no CadÚnico, aquelas que serão prioritárias para inclusão no Projeto a partir da lista das famílias que se constituem público alvo enviada pela SEDESE;
III. Definir em conjunto com a EMATER MG estratégias para identificação das demais famílias que compõem o público prioritário do Projeto, não identificadas a partir da lista das famílias enviada pela SEDESE;
IV. Mobilizar as famílias que serão inseridas no Projeto.

Das Atribuições do órgão gestor estadual por meio da Subsecretaria de Assistência Social

Art. 3º São competências do órgão gestor estadual por meio da Subsecretaria de Assistência Social no âmbito do Projeto:
I. Participar do grupo coordenador da Estratégia de Enfrentamento a Pobreza no Campo;
II. Acordar as ações intersetoriais em cooperação com as iniciativas de desenvolvimento local e política de educação;
III. Desenvolver ações de apoio técnico e capacitação para identificação e mobilização do público prioritário do Projeto;
IV. Abordar no conteúdo das capacitações estaduais o aprimoramento dos registros informacionais do Sistema Único de Assistência Social que identificam a população em situação de vulnerabilidade no campo, em especial os Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos.
V. Elaborar orientações técnicas em conjunto com a Emater-MG para aprimorar as ações intersetoriais;
VI. Disponibilizar para o gestor municipal de assistência social a lista das famílias que se constituem público alvo do Projeto, conforme base de dados do CadÚnico e critérios do Projeto Sementes Presentes;
VII. Divulgar a lista dos municípios contemplados no Projeto Sementes Presentes.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2017.

Jaime Rabelo Adriano
Representante Titular da SEDESE na Comissão Intergestores Bipartite

José Ferreira da Crus
Presidente do COGEMAS
Representante Titular do COGEMAS na
Comissão Intergestores Bipartite

09 972674 - 1

Fundação Caio Martins

Presidente: Maria Tereza Lara

ATOADMINISTRATIVO Nº 30/2017 – FÉRIAS
PRÊMIO – AFASTAMENTO

Autoriza afastamento para gozo de férias prêmio nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/03, ao MASP: 1.018.034-7, Antônio Pereira da Silva, cargo efetivo ASB-III-I, 1 mês , a partir de 01/08/17, referente ao 5º qq, adm., saldo esgotado; MASP:1.018.182-4, Edson José de Souza, cargo efetivo de ASB-III-I, 1 mês a partir de 01/06/17, referente ao 6º qq.adm., resta saldo de 2 meses do 6º qq., MASP: 1.018.716-9, Laura Alves dos Santos Araújo, cargo efetivo ASB-III-I, 1 mês a partir de 01/08/2017, referente ao 5º qq.adm., resta saldo de 1 mês do 5º qq., MASP: 1.018.027-1, Antônio Geraldo Tolentino, cargo efetivo ASE-III-P, 5 meses a partir de 05/09/17, sendo 2 meses do 6º qq.adm.,e 3 meses do 3º qq.adm., MASP:1.018.539-5, Jesus da Costa Santos, cargo efetivo ASB-I-I, a partir de 01/10/17, 1 mês referente ao 5º qq.adm., resta saldo de 1 mês do 5º qq.adm.,MASP: 1.019.113-8, Veríssimo Farias de Souza, cargo efetivo ASB-I-I, a partir de 01/12/17, referente ao 5º qq.adm.,resta saldo de 1 mês do qq.adm. Belo Horizonte, 08 de junho de 2017. Maria Tereza Lara. Presidente.

09 972496 - 1

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Murilo de Campos Valadares

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais

Diretor-Geral: Djaniro da Silva

Diretoria de Fiscalização
A Diretora de Fiscalização notifica aos interessados que foram mantidos em primeira instância, por não apresentarem defesa, os autos de infração abaixo relacionados:
Transporte Coletivo Intermunicipal
N° Delegatário> Nº Auto
5010>210092; 5038>153671; 7005>177637; 7014>214643; 9038>53798, 138724, 194434, 169497, 194300, 194441, 200500, 210484, 210592, 216501; 9065>200495, 209051, 209106, 209110, 209151, 209152, 209164, 209165, 209171, 209172, 209175, 209179, 209180, 209181, 209182, 209183, 209184, 209189, 209190, 209191, 209194, 209195, 209196, 209197, 209199, 209200, 209202, 209203, 209204, 209207, 209208, 209209, 209210, 209226, 209229, 210486, 210487, 210488, 216504; 9075>190795, 201317, 201318, 214626; 9086>176333, 176334, 176336, 176342, 176343, 176344, 176335; 9096>156923, 156961, 207668, 207669, 207670, 214629, 214640; 9112>209084, 209143, 209144, 209145, 209146, 209149; 9129>165210, 169877, 209125, 209230, 209231; 9165>194292, 197861, 209188; 9174>170412; 9235>156919, 207522, 207525; 9308>214628, 216062; 9337>156952, 156955, 156962; 9340>176931; 9351>201319, 201320; 9362>209193; 9364>156960, 164931, 164937, 207599, 207612; 9377>169492; 9380>160462, 192092, 216059; 9381>216209; 9387>153663; 9554>169440, 169441, 169495, 169515; 9808>201122, 201123, 201120, 201124; 9874>201312, 201322, 218253; 9883>216129, 153664; 9900>174560, 218252, 218264; 9903>216207; 70008>194319, 194324, 194433, 194440, 194444, 194450; 70016>179060; 70018>164791, 164792, 164793, 164795, 164935, 207610.
Transporte Fretado
N° Autorizatário>N° Auto
326>176281, 176376, 176377, 176378, 176379; 517>168093; 539>169501, 169502, 169518, 169577; 666>201129; 736>210436; 1172>177676; 6645>209128, 209127, 209129, 209130, 209131, 209132; 8723>161403; 9216>176346, 176347; 9293>176326; 9348>169560; 9371>169579; 9437>194657; 9554>166325, 169446, 169525; 12065>169436, 169500; 13474>194366, 194367; 13215>194431; 14754>197876, 197877; 15006>207615; 17942>169445; 18677>178807; 19170>214556; 19194>197865, 197870, 197871, 197872, 197878, 197879, 197889, 197890, 201131; 19204>161235, 161236; 19229>161417; 19595>209142; 19681>177681; 20234>201134; 20687>177625; 20916>176277; 20950>177633; 20965>169514; 20991>164926; 21243>194652; 21742>201146; 22457>209091; 22623>177635; 22623>198417; 22999>194655, 194656; 23219>169576; 24316>151992; 24462>189836; 24682>176382, 176383; 24735>156949, 156950; 25561>194365; 27246>177619; 27260>177618; 27271>197517; 27664>197862, 197863; 27693>176924, 176932; 27829>174242; 28623>169513; 29022>156920; 29253>169528; 29310>169505; 29825>161412, 161419; 30079>177677.
Transporte Coletivo Metropolitano
Nº RIT >Nº Auto
1>216540, 216530; 2>216532, 216531, 161898, 216508, 216515, 216516; 3>161899, 216510, 216542, 216543, 216544, 216545, 216546, 216547, 216548, 216602; 4>161618, 210003, 210004, 214555, 214597, 214599, 214600, 216509, 216523; 5>200473, 210433, 216514; 6>199075, 200458, 200459, 200461, 200462, 200463, 200464, 210382, 210383, 210384, 210430, 210431, 216513, 216535, 216536; 7>166059, 210326, 210327, 210328, 214594, 216506, 216507.
A Diretora de Fiscalização, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devolveu os Ofícios de Notificação de Autuação por não ter localizado ou porque não houve comprovação de entrega aos interessados, notifica-os das respectivas infrações para, caso queiram interpor defesa junto à Diretoria de Fiscalização do DEER/MG, o faça na forma e prazo regulamentar.
Transporte Fretado
N° Autorizatário>N° Auto
78>210447; 11251>201095; 20025>169526, 174243, 209140, 209141, 209150, 209201, 169610; 21096>194634; 26898>209094; 26571>170455; 26898>209095; 26994>151994; 27720>166315, 166316, 169389; 29005>169430; 29043>190657.
Transporte Coletivo Intermunicipal
N° Delegatário> Nº Auto
5014>216012, 216033, 216138, 216165; 5030>197693, 210063, 216014, 216139, 216166; 8241>216015, 216029, 216038, 216047; 9054>210064; 9091>210091; 9105>216146; 9340>176891; 9485>216142, 216173; 9810>201105, 201106, 201139, 210070, 216143; 20949>210057, 210088.
A Diretora de Fiscalização notifica aos interessados que foram mantidos, em decisão de primeira instância, os autos de infração abaixo relacionados, assegurando o direito de interposição de recurso ao CT, na forma e prazo regulamentar.
Transporte Coletivo Intermunicipal
N° Delegatário> Nº Auto
9060>176380, 176276, 201277; 9085>156959; 9096>214630, 214634, 210489, 156958, 156956, 164932, 161400; 9165>216147, 216141; 9174>194436, 216148; 9211>176274; 9345>209055; 9351>210538, 210539, 194516, 194515, 210471; 9362>216151; 9398>156924; 9416>216154; 9894>169555; 9900>216159; 9907>216160.
A Diretora de Fiscalização notifica aos interessados que o auto de infração abaixo discriminado foi cancelado/arquivado em decisão de primeira instância.
Transporte Coletivo Intermunicipal
N° Delegatário> Nº Auto
9165>177622.

A Subsecretaria de Regulação de Transportes leva ao conhecimento público que qualquer interessado poderá apresentar impugnação, por escrito e fundamentada, contra o assunto constante do presente Aviso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil, após a data desta publicação.
Aviso STI N.º: 055 /2017 Processo: 1029/HOR/605
Linha: L1029-Belo Horizonte/Itaúna SIGED: 30517.1501.2017
Interessado: Viação Itaúna Ltda
Assunto:L1029-Belo Horizonte/Itaúna: Partida de Belo Horizonte: Cancelar os horários: 07:15h, 08:15h, 14:15h, 09:15h, 10:15h, 11:15h, 12:15h ,18:45h, 22:30h, 18:00h de segunda a quinta-feira, 13:00h, 20:30h, 13:15h. Alterar a frequência de horários de 12:45h e 20:15h de segunda a sábado para Diário. Partida de Itaúna: Cancelar os horários:04:50h, 05:35h, 08:50h, 18:20h, 09:50h, 10:50h, 11:50h, 16:25h, 21:00h, 22:25h, 12:50h.Alterar a frequência de horários: 06:20h de segunda a sexta e domingo para domingo, 07:50h diário para segunda a sexta-feira, 08:20h segunda, sexta, sábado e domingo para sábado e domingo, 10:20h de segunda, sexta e sábado para diário, 13:50h diário para domingo, 14:50h diário para sábado e domingo. Implantar o horário de 21:30h diário. ATP 1029-1 Betim-BR 381/ Itaúna: Arquivar este serviço.
Aviso STI N.º: 056/2017 Processo:1048/ARQ/600
Linha:1048-Belo Horizonte/Engenho Ribeiro
SIGED: 75872.1501.2017
Interessado: Santa Maria Transporte Coletivo Ltda
Assunto: L1048-E–Belo Horizonte/Bom Despacho: Arquivar o serviço.
Aviso STI N.º: 057 /2017 Processo: 1086/HOR/600
Linha: 1086-Belo Horizonte/Paraopeba SIGED: 29161.1501.2017
Interessado: Expresso Setelagoano Ltda